

TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM E A EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP.

O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.825.497/0001-04, sediado na Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Presidente Sr. CLAUDIO RIBEIRO WERNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5700795, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 351.929.929-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001-01 sediado(a) na R. FREDERICO OZANAN 83, Bairro Linho, em Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSILENE TONATTO SPAZZINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 605.565.922-8 SJS/RS, e CPF nº 671.323.080-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 010/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, em atendimento ao CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Nο	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Unitário Total
25	Uniforme Competição - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto composto por Camiseta e Bermuda, tecido dry fit. Fabricado em tecido Dry Fit, 100% poliéster com tratamento tecnológico, antibacteriano e antialérgico, logomarcas sublimadas. Camiseta na cor verde barça com detalhes em preto nas pontas e gola preta, com logotipo Selo de formação de atletas CBC centralizado no peito, logos ADK Tennis no peito esquerdo, logo Taroii no peito direito, logos Itamirim Clube de Campo e Fmel nas	Conjunto	124	111,00	13.764,00

Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajaí/SC Endereço Eletrônico: www.itamirim.com – e-mail: cbc@itamirim.com.br

Contract of the second



CLUBEDI	to statement the statement of the statem	2742
	mangas e logo Itamirim Clube	1 1
	de Campo escrita nas costas.	1 1
	Bermuda preta com listras	1 1
	lateral na cor verde barça, com	1 1
	logotipo do Itamirim Clube de	1 1
	Campo em uma perna e CBC	
	na outra. (Ver modelo do	
	Layout)	

2. LÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.764,00** (Treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), valor constante na proposta vencedora.
 - 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u>, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no BANCO SICREDI 748, Agência: 0217, Conta Corrente: 45.375-7.
 - 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
 - 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
 - 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajai/SC Endereço Eletrônico: www.itamirim.com – e-mail: cbc@itamirim.com.br

Página 2



- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Pagina



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

Página 4



- b) Multa moratória de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 10.8. Caso o valor da multa n\u00e3o seja suficiente para cobrir os preju\u00edzos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poder\u00e1 cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C\u00f3digo Civil.
- 10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Com



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 01 de Março de 2024.

Clube de Campo Itamirim CLAUDIO RIBEIRO WERNER

Carteira de Identidade nº 5700795 - SSP/SC

CPF nº 351.929.929-15

ROSILENE TONATTO SPAZZINI:67132308068 SPAZZINI:67132308068

Assinado de forma digital por ROSILENE TONATTO

Dados: 2024.03.05 15:55:23 -03'00'

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP ROSILENE TONATTO SPAZZINI Carteira de Identidade nº 605.565.922-8 SJS/RS CPF nº 671.323.080-68

TESTEMUNHAS:

JULIO PATRICIO

15916

RAIMUNDO:097980 Assinado de forma digital por JULIO PATRICIO RAIMUNDO:09798015916 Dados: 2024.03.04 16:30:42-03:00

Nome: JULIO PATRICIO RAIMUNDO

CPF: 097.980.159-16



PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO

Razão Social: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP

Nome Fantasia: PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

CNPJ: 07.045.994/0001-01 IE: 039/0127574

IM: 32063

Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM /RS, CEP 99704-482

Representante legal: ROSILENE TONATTO SPAZZINI CPF: 671.323.080-68 RG: 6055659228SJS/RS

EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com

TEM	UNI.	QUANT.	DESCRICAO	MARCA	VLI	RUNIT	TOT	AL
			Uniforme Competição - Conjunto masculino Conjunto composto por Camiseta e Bermuda, tecido dry fit. Fabricado em tecido Dry Fit, 100% poliéster com tratamento tecnológico, antibacteriano e antialérgico, logomarcas sublimadas. Camiseta na cor verde barça com detalhes em preto nas pontas e gola preta, com logotipo Selo de formação de atletas CBC centralizado no peito, logos ADK Tennis no peito esquerdo, logo Taroii no peito direito, logos Itamirim Clube de Campo e Fmel nas mangas e logo Itamirim Clube de Campo escrita nas costas. Bermuda preta com listras lateral na cor verde barça, com logotipo do Itamirim Clube de Campo em uma perna e CBC na outra. (Ver modelo do Layout)					
25	conj	124		proty	R\$	111,00	R\$	13.764,00
						Total R\$	R\$	13.764,00

A Sra. Rosilene Tonatto Spazzini, representante legal da empresa, declara para os devidos fins que nos preços acima estão inclusas todas as despesas com materiais, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do referido Pregão. Declara que a empresa atende aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 (Micro Empresa - ME/ Empresa de Pequeno Porte - EPP), em campo próprio do sistema para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei; Declara ainda que está ciente do local de entrega da mercadoria e todos encargos.

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Validade da proposta: 60 dias. Pagamento: 30 (trinta) dias.

Informações Bancárias: BANCO SICREDI 748, AG 0217, C/C 453757

Demais prerrogativas concordamos com o edital

Erechim 15 de fevereiro de 2024

ROSILENE TONATTO SPAZZINI:67132308068 Dados: 2024.02.15 11:24:22 -03'00'

Assinado de forma digital por ROSILENE TONATTO SPAZZINI:67132308068

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP RUA FREDERICO OZANAN, N°83, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS, CEP 99704-482 CNPJ: 07.045.994/0001-01 IE: 039/0127574 FONE (54) 3321-8323